



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1065, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de
20/05/1993,**

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período	Portarias de Concessão
CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO Matr. 291	1º/2015	Maió/ 2015	22/06 a 01/07/2015 (10 dias)	PT 626/PGJ, de 22/04/2015
FABIANO MENDES ROCHA Matr. 693	1º/2015	Março/ 2015	08/06 a 17/06/2015 (10 dias)	PT 956/PGJ, de 10/06/2015
FABIANO MENDES ROCHA Matr. 693	1º/2015	Março/ 2015	22/06 a 01/07/2015 (10 dias)	PT 955/PGJ, de 10/06/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BÉSSA

SECSAD/CGAB/PGJ 01/JUL/2015 16:49 0006693

Publicada em 02/07/2015
Esta cópia confere com o original
Michelle